Anexo do Of. nº 388/93-GP
S. Vicente 4/11/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº Geral 3.215/93
Nº Arquivo 58/93
Nº PL 101/93
Nº Proc. 272/93

Lei N.º 201-A

Autoriza a abertura, na Contabilidade do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, de Crédito Adicional no valor de CR$ 39.740.995,76 (trinta e nove milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros reais e setenta e seis centavos), para suplementar as dotações orçamentárias que especifica e dá outras providências.
Processo nº 15433/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, na Contabilidade do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, de Crédito Adicional no valor de CR$ 39.740.995,76 (trinta e nove milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros reais e setenta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações orçamentárias vigentes, contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CÓDIGO DA CAT. ECONÔMICA		ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIA
200		DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
200.13.75.021.2.01.3280/1	-	PASEP	1.157.847,54
200.13.75.021.2.01.3291/1	-	Sentenças Judiciais	501.514,67
200.13.75.021.2.01.3251/1	-	Inativos	397.490,40
200.13.75.021.2.01.3253/1	-	Salário-família	57.509,28
400		DIRETORIA TÉCNICA	
400.13.75.428.2.01.3111/1	-	Pessoal Civil	20.321.334,02
400.13.75.428.2.01.3113/1	-	Obrigações Patronais	2.158.680,38
400.13.75.428.2.01.3120/1	-	Mat.consumo-RP	3.184.390,02
400.13.75.428.2.01.3120/2	-	Mat.consumo/SUS (med.)	3.494.912,82

Proc. 272/93

Lei N.º 201-A

fl. 02

CODIGO DA CAT. ECONÔMICA		ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIA
400.13.75.428.2.01.3131/1	-	Remun.serv.pessoais	4.978.173,63
400.13.75.428.2.01.3132/1	-	Out.serv.enc.	1.877.409,17
400.13.75.428.2.01.3132/2	-	Out.serv.enc./SUS	1.414.061,25
400.13.75.428.2.01.4120/1	-	Equip.mat.perman.	197.672,58
TOTAL			CR$ 39.740.995,76

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto da seguinte maneira:

I - com o repasse a ser efetuado pelo Ministério da Previdência Social - Convênio "SUS" . . . . . .CR$ 22.647.239,22

II - com recursos previstos no artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4320/64 . . . . . .CR$ 17.093.756,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de outubro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO

Prefeito Municipal

mv